



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo: 010/2016.

Termo Aditivo de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2014 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM e a empresa FABIO MONNERAT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C sob as condições abaixo:

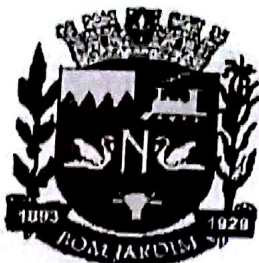
Na qualidade de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM**, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.867.889/0001-25, com sede na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar, Centro, Bom Jardim, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **WUELITON PIRES**, portador do RG nº 08891332-2 IEP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.922.777-04, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 64, Perisse, Nova Friburgo, RJ, e, na qualidade de **CONTRATADO** a empresa **FABIO MONNERAT LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/C**, com sede na Rua Nilo Peçanha, 102, Centro, Bom Jardim, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.792.182/0001-08, neste ato representado por seu sócio Sr. **ANTÔNIO CAMPANATI ANTUNES**, portador da C.I nº 5147-CRF/RJ, inscrito no CPF sob o nº 845.466.117-49, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo de Credenciamento nº 001/2014 (Proc. Adm. nº 6331/2013) nos moldes e parâmetros da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a prorrogação de prazo com a empresa especializada em prestar serviços de exames laboratoriais de análise clínica, citologia, anatomia patológica e microbiologia aos munícipes, nos valores da Tabela Unificada do sistema Único de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A prestação dos serviços terá início no dia 01 de janeiro de 2016, e término em 31 de março do mesmo ano.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 56.109,51 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

Os valores devidos a CONTRATADA serão pagos até o 10º dia útil, após a apresentação da nota fiscal junto com a fatura devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual correrá a despesa tem a seguinte classificação: Programa de Trabalho-0800.1030200642-071 – Natureza da Despesa 3390.39.00.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato, a Secretaria de Saúde do Município de Bom Jardim poderá, garantida a defesa prévia do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8666/93; amigavelmente sendo feita por acordo entre as partes, e desde que haja conveniência para a Administração; e, judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes do serviço, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento dos seus empregados, prepostos ou subcontratados, e ainda por quaisquer prejuízos ou danos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, formalizando através de Termo Aditivo, e nos moldes do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA compromete-se a prestar aos munícipes tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares;

- Se, no decorrer da vigência do Contrato, comprovar-se má qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO

Os exames deverão ser realizados na sede ou filial da empresa CONTRATADA, mediante autorização do Secretário Municipal de Saúde ou Coordenador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

Fica o Coordenador de Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, responsável e obrigada a fiscalizar a execução deste Contrato.

efines

[Signature]

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bom Jardim para dirimir questões oriundas da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outra Comarca, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de idêntico teor.

Bom Jardim, 22 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE
Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim
WUELITON PIRES

CONTRATADO
Fabio Monnerat Laboratório de Análises Clínicas S/C

TESTEMUNHAS:

Ana Carolina Silva

CPF Nº: 122.370.207-36

Carlos Edmilson Paes Silva

CPF Nº: 771.351.487-20

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Termo Aditivo nº. 010/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: FÁBIO MONNERAT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/C.

Objeto: O presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 021/2014, para o período de 01 de janeiro a 31 de março de 2016, com base no art. 57, II, § 2ª da Lei 8.666/93 que trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames laboratoriais de análise clínica, citologia, anatomia patológica e microbiologia aos municípios, nos valores da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 0800.1030200642-071 e pela Natureza da Despesa: 3390.39.00.

Valor: Pelo objeto ora contratado, a contratante pagará a contratada o valor estimado de R\$ 56.109,51 (cinquenta e seis mil cento e nove reais e cinquenta e um centavos).

Prazo: O presente contrato começará a vigor a partir da 01 de janeiro a 31 de março de 2016.

Processo Administrativo nº: 6.257/2015.

Fundamento: Lei 8.666/93

Wuellton Pires

Secretário Municipal de Saúde.

JMBJ - Ed. nº 767- 26/02/2016 - Pág.12